



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6336/2013 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Institui o Conselho Gestor para implantação do Centro Administrativo do Município de Leme e dá outras providências.

PAULO ROBERTO BLASCKE, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Gestor para implantação do Centro Administrativo do Município de Leme, com a finalidade de coordenar o processo de implantação no que concerne a estrutura predial, apoio logístico e tecnológico, observando as seguintes diretrizes:

- I- Economia dos recursos públicos;
- II- Eficiência do processo de gestão;
- III- Ampliação da comunicação entre as unidades da Administração Pública;
- IV- Aprimoramento dos serviços prestados à população;
- V- Melhoria do ambiente de trabalho visando fornecer condições adequadas de trabalho para os funcionários da Prefeitura Municipal de Leme.

Artigo 2º -O Conselho Gestor do Centro Administrativo será composto dos seguintes servidores:

Vanderlei Bazílio do Nascimento
Ana Cristina Ferreira Bispo
Ernani Luiz Donatti Gragnanello
Thiago Corte Uzun
Paula Trottman

Artigo 3º - Compete ao Conselho Gestor:

- a) Viabilizar a aquisição da área, pública ou privada, para construção do centro administrativo;
- b) O planejamento do processo de implantação do Centro Administrativo;
- c) O plano de ocupação do centro;

- d) As normas relativas ao adequado funcionamento do Centro;
- e) O programa de comunicação para divulgação de normas, eventos e ações pertinentes à implantação do novo Centro;
- f) Adotar medidas necessárias com vista à obtenção de, eventuais, recursos do Governo Estadual e Federal
- g) Outras matérias pertinentes à implantação do Centro.

Artigo 4º - Poderão ser criados grupos de trabalho, se necessário, com vistas a apoiar as atividades de implantação do novo Centro Administrativo.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 02 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal